

DESPACHO Nº 198/2021

Considerando que:

O atual horário praticado pelas trabalhadoras afetas á área do turismo lhes provoca prejuízos a nível familiar uma vez que durante os fins-de- semana não têm disponibilidade para estar com as suas famílias;

A Casa do Álamo e Jardim anexo, Castelo e Centro Interpretativo deverão estar abertos aos fins-de- semana e feriados dado que são os dias em que há um maior afluxo de visitantes;

Por esse motivo será necessário prestar trabalho suplementar nesses dias tendo sempre em vista os limite máximo de 200 horas anuais uma vez que há carência de recursos humanos nesta área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº2 do artigo 35º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro com remissão para o artigo 120º nº 3 alínea a) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, DETERMINO que as trabalhadoras abaixo identificadas prestem trabalho suplementar até ao limite de 60% da sua remuneração base pelo facto de a sua atividade para além do horário de trabalho ser reconhecida como fundamental.

- a) Maria Adelaide Rolo Moisés Cunha;
- b) Elsa Maria Passeiro Vidinha Iria;
- c) Maria Rosária Duarte Martins Salvaterra;
- d) Fernanda Maria Loureiro Calado Baía Ferra.

Mais DETERMINO que este meu despacho produza efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

Mais DETERMINO ainda que se dê conhecimento deste despacho às interessadas de acordo com o legalmente previsto.

Paços do Município, 22 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



-Francisco José Cordeiro Miranda-